



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS DE ENSINO – DPPE
COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – CGES

REGIMENTO DE ESTÁGIO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

(Aprovado ad referendum, Resolução nº 21 Conselho Superior/IF Baiano, 1º de julho de 2013,)
(Ratifica aprovação, Resolução nº 29 – Conselho Superior/IF Baiano, 04 de outubro de 2013)

Salvador
2013



PRESIDENTE DA REPÚBLICA
Dilma Vana Rousseff

MINISTRO DA EDUCAÇÃO
Aloízio Mercadante Oliva

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Marco Antônio de Oliveira

REITOR
Sebastião Edson Moura

PRÓ-REITORA DE ENSINO
Rosângela Maria de Sales Mota

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO
Vandemberg Salvador de Oliveira

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO
Alberto Alves de Oliveira

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Eloivaldo Fagundes Pereira

PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
Jesusa Rita Fidalgo Sanchez Lopes

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS DE ENSINO
José Carlos de Carvalho

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO



ALEXANDRA DE SOUZA CARVALHO
Coordenadora de Curso - *Campus* Catu

ALEXSANDRO DOS SANTOS BRITO
Coordenador de Curso - *Campus* Guanambi

ANA CARINA FREIRE BARBOSA
Assessoria Pedagógica - *Campus* Senhor do Bonfim

ANTONIO SOUSA SILVA
Coordenador de Curso - *Campus* Senhor do Bonfim

ARLENE ANDRADE MALTA
Docente - *Campus* Santa Inês

CINIRA DE ARAÚJO FARIAS FERNANDES
Coordenadora de Curso - *Campus* Uruçuca

DALCY ALVES DE SOUZA
Assessoria Pedagógica - *Campus* Guanambi

DANIELA DE ALMEIDA ANACLETO
Coordenadora de Curso - *Campus* Santa Inês

DOURIENE FRAGA AMORIM LOPES
Assessoria Pedagógica - *Campus* Santa Inês

FRANCINEIDE PEREIRA DE JESUS
Docente - *Campus* Guanambi

GRACE ITANA CRUZ DE OLIVEIRA
Técnica em Assuntos Educacionais - PROEN

HILDONICE DE SOUZA BATISTA
Coordenadora Geral da Educação Superior – PROEN

JANE GERALDA FERREIRA SANTANA
Coordenadora de Curso - *Campus* Guanambi

JOSÉ AURIMAR DOS SANTOS ANGELIM
Coordenador de Cursos - *Campus* Senhor do Bonfim

JOSÉ HONORATO FERREIRA NUNES
Coordenador de Curso - *Campus* Senhor do Bonfim

JUDÁCIA DA S. PIMENTEL CARVALHO
Assessoria Pedagógica - *Campus* Guanambi

MAYANA ABREU PEREIRA
Assessoria Pedagógica - *Campus* Guanambi

NORMANE MIRELE CHAVES DA SILVA
Coordenadora de Curso - *Campus* Guanambi

PAULA PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA
Coordenadora de Curso - *Campus* Guanambi

ROSINEIDE BRAZ SANTOS FONSECA
Coordenadora de Curso - *Campus* Santa Inês

ROSANGELA L. DE NEVES RODRIGUES
Assessoria Pedagógica - *Campus* Santa Inês

TÁRSIO RIBEIRO CAVALCANTE
Docente de Curso - *Campus* Catu

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O presente Regimento visa normatizar a organização, as competências e o funcionamento do Estágio Supervisionado da Educação Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, de acordo com a legislação vigente e a Organização Didática dos Cursos Superiores do IF Baiano.

Parágrafo único. Este Regimento será complementado por regimentos internos dos Colegiados de cada Curso do IF Baiano, respeitando-se o exposto no Projeto Pedagógico de Curso.

TÍTULO II
CAPÍTULO I

DA NATUREZA, OBJETIVOS E FINALIDADES

Art.2º Compreende-se por estágio curricular as atividades de aprendizagem profissional, social, política e cultural, caracterizadas pela vivência em situações reais de vida e trabalho, norteadas pelo ensino, pesquisa e extensão, complementando o processo formativo.

Art.3º A realização das atividades de estágio podem ocorrer junto a Pessoas Jurídicas de direito público ou privado, bem como junto à comunidade, quando previsto no Projeto Pedagógico do Curso, sob a responsabilidade da Coordenação de Estágio.

Art.4º As modalidades de estágios são obrigatória e não obrigatória, conforme determina as diretrizes curriculares, a área de ensino e o Projeto Pedagógico do Curso.

§1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§2º Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, podendo ser acrescido à carga horária regular e obrigatória, desde que previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

Art.5º O estágio curricular proporciona ao/à estudante:

- I – interagir com a comunidade, aproximando o mundo acadêmico-profissional com o cotidiano local, contribuindo com os diferentes modos de produção técnico-científico e cultural;
- II – vivenciar situações reais do campo profissional, complementando a formação teórica e prática desenvolvida durante o curso;
- III – analisar criticamente e problematizar as condições observadas nos espaços profissionais, de modo a propor projetos de intervenção social;
- IV – elaborar, executar e avaliar Plano de Ação na área específica de seu estágio.

Art.6º A articulação da teoria/prática ocorre ao longo do desenvolvimento do curso de graduação, de forma a aprimorar o exercício acadêmico–profissional do(a) educando(a).



Art.7º O Projeto Pedagógico do Curso pode prever programas, projetos e/ou outra modalidade de atividades que promovam a interação entre ensino, pesquisa e extensão durante a realização de estágio.

Art.8º Os estágios obedecerão aos Regulamentos elaborados pelo Núcleo Docente Estruturante, em conjunto com o colegiado de cada curso e aprovados pela Direção do *Campus*, observado o que dispõe a legislação pertinente.

Art.9º A carga horária mínima dos estágios curriculares dos cursos atenderá à legislação nacional vigente, específica para cada curso, e ao Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO II DAS ESPECIFICIDADES DO ESTÁGIO

Art.10 O Instituto Federal Baiano oferece cursos de licenciaturas, bacharelados e tecnologias. Para realização de estágio curricular, o Regulamento de Estágio deve observar as orientações deste Regimento.

§1º As atividades de orientação de estágio somente serão consideradas aulas quando institucionalizadas como componentes curriculares e ministradas em turma constituída;

§2º As atividades relacionadas a projetos institucionais e/ou programas especiais não substituem as atividades de estágio curricular;

Art.11 Nos cursos de licenciaturas, quando a modalidade de estágio supervisionado contemplar a regência, o orientador acompanhará uma turma, com no mínimo 10 e no máximo 15 estudantes, registrando as atividades em seu Plano Individual de Trabalho (PIT).

Art.12 Nos cursos de bacharelados a carga horária total de estágio não deverá exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso, salvo nos casos de determinações legais em contrário.

Art.13 A carga horária total de estágio nos cursos superiores de tecnologia deve estar prevista no PPC e especificada no Regulamento de estágio. As premissas que envolvem a educação profissional são organizadas por áreas profissionais, em função da estrutura sócio-ocupacional e tecnológica, cujos esforços tem como finalidade a articulação das áreas da educação, do trabalho e emprego e da ciência e tecnologia.

§1º As formas, áreas e espaços de realização devem ser especificados no Regulamento interno de estágio de acordo com a resolução CNE/CP 3/2002, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a organização e o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia, e demais legislações vigentes.

§2º O estágio curricular supervisionado deve envolver atividades em consonância com o perfil do egresso, conforme Projeto Pedagógico do Curso e de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologias, observando o que é definido pelos órgãos que regulamentam os estatutos das carreiras profissionais e atividades profissionais, como os Conselhos Profissionais, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e demais legislações e regulamentações educacionais e profissionais vigentes.

§3º A quantidade de estagiários por orientador nos cursos de Bacharelados e Tecnologias deverá ser definida pelo Regulamento de estágio do curso.



CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR DOS CURSOS SUPERIORES

Art.14 A Coordenação de Estágio dos Cursos Superiores deve ser definida pelo Colegiado do Curso, junto à Diretoria Acadêmica do *Campus*, e tem como finalidade:

- I – assessorar os colegiados de curso nos assuntos pertinentes ao estágio;
- II – promover reuniões para análise e discussão de temas relacionados ao estágio;
- IV – reunir informações relativas ao estágio e divulgá-las;
- V – elaborar anualmente o plano de atividades da coordenação de estágio;
- VI – elaborar, junto ao colegiado, o Regulamento de estágio do curso;
- VII – cadastrar e contatar as instituições locais, regionais e estaduais que assegurem o oferecimento do estágio;
- VIII – acompanhar e garantir o cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio;
- IX – encaminhar os estagiários aos locais de estágio;
- X – julgar os pedidos de aproveitamento de estágio.

Parágrafo único. A Coordenação de Estágio dos Cursos Superiores será composta por no mínimo dois docentes do curso, podendo contar com Assessoria Pedagógica, eleitos em reunião de Colegiado, nomeados por Portaria Interna, para um mandato de 02 (dois) anos, contados da data de posse, permitida apenas uma recondução.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICÍPES DO ESTÁGIO CURRICULAR

Art.15 Os(as) partícipes envolvidos(as) com o processo do estágio curricular são:

- I – coordenador(a) de estágio e/ou professor(a) de estágio, docente do IF BAIANO.
- II – professor(a) orientador(a) e/ou supervisor(a) de estágio, docente do IF BAIANO.
- III – estagiário(a), estudante do IF Baiano.
- IV – supervisor(a) de campo/preceptor(a) de estágio/regente de classe, profissional da instituição concedente de estágio.

Art.16 Ao coordenador(a) de estágio do IF BAIANO, compete:

- I – planejar semestralmente as atividades, devidamente aprovadas pelo colegiado do curso;
- II – acompanhar o desenvolvimento do estágio;
- III – realizar reuniões com os(as) demais docentes de estágio;
- IV – responsabilizar-se pela articulação dos docentes e pelo processo de fechamento do componente curricular;
- V – exercer atividades de coordenação, acompanhamento e avaliação do(a) educando nos diversos campos do estágio.

Art.17 Ao professor(a) orientador(a) e/ou supervisor(a) de estágio, docente do IF Baiano, compete;

- I – orientar os(as) estudantes durante o estágio, nos aspectos específicos de sua área de atuação;
- II – realizar supervisão com visitas in loco;
- III – promover a articulação entre o IF Baiano e a instituição ou empresa concedente do estágio;
- IV – exercer atividades de acompanhamento e avaliação do(a) estudante, nos diversos campos do estágio;
- V – fornecer dados à coordenação de estágio, para tomada de decisão relacionada ao estágio, obedecendo aos prazos estabelecidos.

§2º O(a) professor(a) orientador(a) e/ou supervisor(a) de estágio poderá acumular as competências listadas nos artigos 12 e 13, deste Regimento.

§3º Os(as) profissionais envolvidos(as) com o processo de estágio curricular – coordenador(a), professor(a), orientador(a), supervisor(a)/regente/preceptor(a), devem ter formação acadêmico-profissional na área de conhecimento ou afins do curso, salvo em situações específicas de cada área, a serem discutidas e aprovadas em Colegiado.

§4º Na falta de professor(a) com a formação exigida no parágrafo §2º desse artigo, caberá ao Colegiado de Curso, em consonância com a Coordenação de Estágio, indicar o(a) profissional, levando-se em conta:

- I – a formação acadêmica;
- II – a experiência profissional;
- III – a legislação em vigor.

Art.18 Ao(à) estagiário(a), estudante do IF Baiano, regularmente matriculado(a) em disciplina/componente curricular de estágio compete:

- I – efetivar matrícula no componente curricular estágio, conforme calendário acadêmico e condições do Regulamento de estágio do curso;
- II – cumprir a carga horária do estágio obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso e as atividades de avaliação previstas no Regulamento de estágio do curso;
- III – comparecer aos locais de estágio, munido da documentação exigida;
- IV – respeitar as normas regimentais e disciplinares da unidade concedente;
- V – munir-se de toda documentação exigida pela Coordenação de Estágio;
- VI – participar de todos os processos de estágio, segundo o Plano de Ação de Estágio;
- VII – solicitar redução de carga horária de estágio de até 50%, dentro do prazo estabelecido pelo colegiado do curso, apresentando documento comprobatório das atividades desenvolvidas na área a qual pleiteia formação;
- VIII – realizar as avaliações e entregar relatórios no prazo previsto;
- IX – comunicar imediatamente ao/à supervisor(a), orientador(a) e coordenador(a) eventuais dificuldades e impedimentos relacionados à realização das atividades de estágio;
- XI – realizar as atividades de estágio com zelo e dedicação, demonstrando interesse, criatividade e capacidade de trabalhar em equipe;
- XII – participar do processo de planejamento do plano de estágio, juntamente com o orientador e supervisor;

- XIII – sugerir e acatar a realização de atividades planejadas;
- XIV – seguir as instruções de segurança no ambiente de estágio;
- XV – agir de forma coerente e ética na realização das atividades de estágio;
- XVI – zelar pelo patrimônio material e imaterial relacionados aos ambientes de realização do estágio.



Art.19 Ao(à) Supervisor(a) de estágio/preceptor(a) de estágio/regente de classe, profissional da instituição concedente de estágio, compete:

- I – acompanhar a rotina das atividades do(a) estudante estagiário(a), para dirimir dúvidas e correlacionar os conhecimentos teórico-práticos, de acordo com as necessidades e abrangência do campo de estágio;
- II – participar da elaboração do planejamento das atividades de estágio, bem como dos processos de avaliação do estágio realizado pelo(a) estudante;
- III – elaborar e enviar os relatórios de acompanhamento das atividades dos estagiários sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- IV – controlar a frequência do(a) estagiário(a) no local de realização do estágio, repassando as informações ao/à supervisor(a)/coordenador(a) de estágio da instituição de ensino.

CAPÍTULO V

DOS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art.20 Para avaliação e acompanhamento de estágio curricular são considerados as mesmas concepções que orientam o processo de ensino-aprendizagem, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso, observando-se:

- I – a articulação teoria e prática em produções e vivências do estudante, durante a realização do estágio;
- II – a assiduidade e pontualidade;
- III – a socialização dos trabalhos de estágio, conforme previsto no Plano de Ação;
- IV – a participação do estudante nos encontros de orientação de estágio, atendendo ao critério mínimo de assiduidade na disciplina/componente curricular, conforme legislação vigente;
- V – a autoavaliação do estudante;
- VI – outros critérios definidos pelo Colegiado do curso, por meio da normatização de estágio do curso.

§1º Cabe à coordenação de Estágio juntamente com o NDE de cada curso, elaborar instrumentos de acompanhamento e avaliação do estágio, conforme a área de conhecimento, especificidades do projeto pedagógico de curso e Regulamento de estágio.

§2º O Regulamento de estágio de cada curso definirá como o estágio será avaliado e as competências das partes no processo avaliativo.

Art.21 Caberá ao *Campus* disponibilizar os meios necessários para realização do estágio curricular. Quando o apoio implicar assunção de despesas, a disponibilização dos meios necessários para realização do estágio observará a existência de recursos orçamentário-financeiros.

§1º Quando o estágio ocorrer fora do *Campus*, além dos meios previstos no caput deste artigo, a IF Baiano se responsabilizará pelos custos de deslocamento do(a) docente coordenador(a) e orientador(a) de estágio.



CAPÍTULO VI DO APROVEITAMENTO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL PARA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE ESTÁGIO

Art.22 A carga horária de estágio curricular supervisionado, conforme determinam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, compreende 400 (quatrocentas) horas. Nesses cursos, é permitida a redução de até 50%, podendo perfazer 200 horas da carga horária total de estágio supervisionado.

§1º Os critérios para redução de carga horária de estágio são estabelecidos pelo Regulamento de Estágio, e em conformidade com as especificidades do Projeto Pedagógico do Curso, observando-se que:

- I – para a redução da carga horária, em até 200 horas, o estudante deve apresentar ao colegiado do Curso a documentação comprobatória que será encaminhada à Coordenação de Estágio, para análise e parecer;
- II – quando aprovado, o parecer deve ser encaminhado à Secretaria de Registros Acadêmicos.

Art.23 A jornada de atividade em estágio dos cursos de tecnologia e bacharelado será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o(a) estudante estagiário(a) ou seu representante legal, devendo o termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§1º O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

§2º Se o Curso adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, durante o período de estágio, enquanto durar tais atividades, a carga horária da jornada de atividade em estágio será reduzida pelo menos à metade, a pedido do discente, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante, não o eximindo de cumpri-la posteriormente.

Art.24 A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder dois anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art.25 Nos cursos de bacharelado e tecnologia, os critérios para redução de carga horária de estágio são estabelecidos pelo Regulamento de estágio, em conformidade com as especificidades do Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO VII DOS COMPONENTES CURRICULARES DE ESTÁGIO

Art.26 Ao curso que prevê o componente curricular de estágio, as atividades deverão ser estruturadas e distribuídas em três fases:

- I – Disciplinas de Estágio Supervisionado;
- II – Atividades Práticas de Estágio;
- III – Elaboração dos relatórios correspondentes.



§1º A organização do Estágio a que se refere o caput deste artigo e as normas para sua realização estão dispostas nos respectivos Regulamentos.

§2º Os Relatórios referentes ao Estágio obrigatório deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Registros Acadêmicos que fará os devidos encaminhamentos;

Art. 27 A avaliação do desempenho do estagiário será realizada de forma contínua e sistemática, contendo aspectos quali-quantitativos durante o desenvolvimento de todo o Estágio, envolvendo a análise dos aspectos técnicos, sociais e humanísticos da profissão.

§1º Para fins de integralização do componente curricular Estágio obrigatório o estudante deverá:

- I – comprovar a carga horária realizada no Campo de Estágio, através do formulário Controle de Frequência do Aluno – Campo de Estágio (anexo 01) – e Formulário de Avaliação do Supervisor/Regente do Campo de Estágio (anexo 02), originais, devidamente preenchidos, assinados e carimbados pelo representante legal da parte concedente do Estágio;
- II – obter média de aprovação exigida nas disciplinas de Estágio;
- III – entregar os relatórios referentes ao Estágio no período determinado pela coordenação de estágio.

Art. 28 Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e julgados pelo colegiado do curso.

Art. 29 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.

- I – Disciplinas de Estágio Supervisionado;
- II – Atividades Práticas de Estágio;
- III – Elaboração dos relatórios correspondentes.



§1º A organização do Estágio a que se refere o caput deste artigo e as normas para sua realização estão dispostas nos respectivos Regulamentos.

§2º Os Relatórios referentes ao Estágio obrigatório deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Registros Acadêmicos que fará os devidos encaminhamentos;

Art. 27 A avaliação do desempenho do estagiário será realizada de forma contínua e sistemática, contendo aspectos quali-quantitativos durante o desenvolvimento de todo o Estágio, envolvendo a análise dos aspectos técnicos, sociais e humanísticos da profissão.

§1º Para fins de integralização do componente curricular Estágio obrigatório o estudante deverá:

- I – comprovar a carga horária realizada no Campo de Estágio, através do formulário Controle de Frequência do Aluno – Campo de Estágio (anexo 01) – e Formulário de Avaliação do Supervisor/Regente do Campo de Estágio (anexo 02), originais, devidamente preenchidos, assinados e carimbados pelo representante legal da parte concedente do Estágio;
- II – obter média de aprovação exigida nas disciplinas de Estágio;
- III – entregar os relatórios referentes ao Estágio no período determinado pela coordenação de estágio.

Art. 28 Os casos omissos neste Regimento serão apreciados e julgados pelo colegiado do curso.

Art. 29 Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 21 , DE 01 DE JULHO 2013

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 5º, incisos IX, XIII e XX do Regimento do Conselho Superior, mediante as razões contidas no processo 23327.001204/2013-11, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, em caráter “**ad referendum**”, a Minuta do Regimento de Estágio dos Cursos Superiores do IF Baiano.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'SEMOURA', is written over the printed name.

SEBASTIÃO EDSON MOURA

Presidente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO N.º 29, DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.

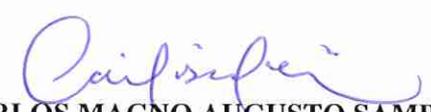
O Presidente Substituto do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 5º, incisos IX, XIII e XX do Regimento do Conselho Superior, mediante deliberação ocorrida em reunião do Conselho Superior no dia 04/10/2013, **RESOLVE:**

Art. 1º – Ratificar a Resolução n.º 21, de 01 de julho de 2013, que aprovou em caráter “ad referendum” a Minuta do Regimento de Estágio dos Cursos Superiores do IF Baiano, conforme o que consta no Processo 23327.001204/2013-11.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.


NILTON DE SANTANA DOS SANTOS

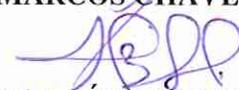
Presidente Substituto

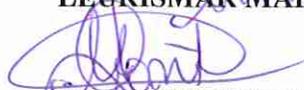

CARLOS MAGNO AUGUSTO SAMPAIO


ERENILTON MENDES BARBOSA

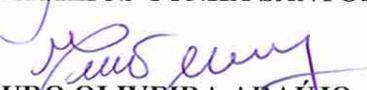

JOSÉ MARCOS CHAVES MENEZES


LEURISMAR MARQUES FERREIRA


MÁRCIO LUÍS BASTOS DA SILVA


MATHEUS CUNHA SANTOS


IRIS SANTOS SILVA


EURO OLIVEIRA ARAÚJO

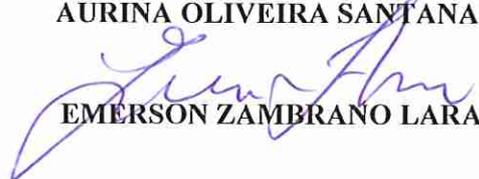

ALEX BATISTA DIAS


GEOVANE BARBOSA DO NASCIMENTO


NELSON VIEIRA DA SILVA FILHO


AURINA OLIVEIRA SANTANA


ROSANE CARDOSO DOS SANTOS DIAS


EMERSON ZAMBRANO LARA